

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4833 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028
DECRETO Nº 027/2026
02/03/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO ALTO DA SERRA” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 010/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial “LOTEAMENTO ALTO DA SERRA”, através do Decreto Lei Municipal nº 074/2019 de 04 de outubro de 2019, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,06 % (quarenta e um inteiros e seis décimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos proprietários JEFFERSON PELLIZZARI LOPES, CPF nº 300.447.239-20, PRISCILA MARIA PELLIZZARI LOPES, CPF nº 603.236.989-72, IIRI TRENTO, CPF nº 127.058.969-53, MARIA BEDIN TRENTO, CPF nº 914.010.979-87, LEOCIR JOSÉ FURLAN, CPF nº 588.809.419-68 e LUCIANE BECKER FURLAN, CPF nº 913.937.369-04, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil Ivan Leguizamón, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os Lotes:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.292	2	4	409,80
39.294	4	4	409,80
39.308	18	4	289,74
39.310	20	4	374,34
39.310			
TOTAL 04 LOTES			1.483,68

§1º. Total da área descaucionada 1.483,68 m² (mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados com sessenta e oito centésimo de metro quadrado) num total de 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) da área total dos lotes vendíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os Lotes:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.292	2	4	409,80
39.294	4	4	409,80
39.308	18	4	289,74
39.310	20	4	374,34
39.310			
TOTAL 04 LOTES			1.483,68

§2º. Permanecerão caucionados conforme termo de compromisso de caução, os lotes abaixo:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.620	4	4	294,67
39.622	6	4	284,99
39.624	8	4	275,30
39.630	14	4	246,26
TOTAL 4 LOTES			1.101,22

§3º. Ficam caucionados, conforme solicitação de permuta e TVRPO, os lotes abaixo:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.270	8	2	1.322,40
TOTAL 01 LOTE			1.322,40

Art. 2º - Para o descaucionamento da área citada no *caput* do artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - O descaucionamento do lote do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução parcial de obras de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras, de autoria do engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 27 de janeiro de 2.025, devidamente subscrito pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 095, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 02 de março de 2026,



JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Página 2 de 2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	%
01	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 74/2019	23.716,27	41,06
02	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 12/2021	23.756,76	41,13
02	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 076/2023	6.846,42	11,83
03	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 015/2024	609,51	1,05
04	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 078/2024	540,60	0,93
05	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO	1.483,68	2,56
NOVA ÁREA CAUCIONADA		1.322,40	2,28
ÁREA TOTAL POSSÍVEL DE SER DESCAUCIONADA		15.598,95	27,00

§2º. Permanecerão caucionados conforme termo de compromisso de caução, os lotes abaixo:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.620	4	4	294,67
39.622	6	4	284,99
39.624	8	4	275,30
39.630	14	4	246,26
TOTAL 4 LOTES			1.101,22

§3º. Ficam caucionados, conforme solicitação de permuta e TVRPO, os lotes abaixo:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.270	8	2	1.322,40
TOTAL 01 LOTE			1.322,40

Art. 2º - Para o descaucionamento da área citada no *caput* do artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - O descaucionamento do lote do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução parcial de obras de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras, de autoria do engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 27 de janeiro de 2.025, devidamente subscrito pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 095, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 02 de março de 2026,



JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Página 2 de 2

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPREGADO PÚBLICO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Extrato para publicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
CNPJ: 76.205.970/0001-95
INÍCIO DO CONTRATO: 02/03/2026
TÉRMINO DO CONTRATO: 01/03/2028
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REGIME
Andrea Souza dos Santos	Assistente Social – CLT	19ª	R\$ 5.652,61	30 Horas	CLT

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPREGADO PÚBLICO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Extrato para publicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
CNPJ: 76.205.970/0001-95
INÍCIO DO CONTRATO: 03/03/2026
TÉRMINO DO CONTRATO: 02/03/2028
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REGIME
Mariana Panassolo	Assistente Social – CLT	20ª	R\$ 5.652,61	30 Horas	CLT

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 03 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026.**

No dia 03 de março de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

IVENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
SUPRITECNICA LTDA CNPJ 13.107.128/0001-09	001,	R\$ 6.497,10
LABORATE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA CNPJ 34.922.825/0001-85	002, 003, 005, 006	R\$ 28.065,19

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 8/2026 R\$ 34.562,29** (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 14 da Lei 030/2004 de 15 de julho de 2004,

RESOLVE NOMEAR, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital de Homologação de nº 009/2025, de 26/08/2025, a Senhora abaixo relacionada, para que exerça Emprego Público no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico CLT.

MATR.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
55468-1	Mariana Panassolo	Assistente Social – CLT	20ª	03/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 03 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 024/2025 de 10 de junho de 2025,

RESOLVE NOMEAR:

A Servidora Pública Municipal Estatutária, a Senhora **DAIANE FERNANDA JOSEFI**, Matrícula funcional nº 40401-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo nesta municipalidade, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, sob o Símbolo **CD**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar da data de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 03 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE EXCLUIR, a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, da Servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de março de 2026, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 42/2018, de 12/09/2018, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A.

MATRICULA	NOME	CARGO	FG
40401-1	Daiane Fernanda Josefi	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	FG – 04

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 03 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis*) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, o Servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERACAO
53155-1	Douglas Marcel Batista da Silva	Vigilante Patrimonial	02/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 03 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1524/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, institui o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pela coordenação da Política Municipal de Turismo.

Art. 2º - O COMTUR tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Turismo, promovendo o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município de Nova Laranjeiras.

1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III – promover a articulação entre o Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil;

IV – opinar sobre projetos, programas e ações relacionados ao turismo;

V – manifestar-se sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

VI – incentivar a valorização do patrimônio cultural, histórico, ambiental e turístico local;

VII – apoiar a criação e fortalecimento de roteiros turísticos;

VIII – acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo;

IX – aprovar seu Regimento Interno;

X – exercer outras atribuições correlatas.

Seção II – Da Composição

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por **10 (dez) membros TITULARES**, cada um com seu respectivo **SUPLENTE**, assim distribuídos:

I – **05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal**, sendo:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que exercerá a coordenação institucional do Conselho;

b) 01 representante da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos;

c) 01 representante da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria;

d) 01 representante da Secretaria de Educação;

f) 01 representante da Secretaria de Governo.

II – **05 (cinco) representantes da Sociedade Civil**, sendo:

a) 02 representantes do trade turístico local (hotéis, restaurantes, bares, eventos ou similares);

b) 01 representante de entidade cultural;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

c) 01 representante da associação comercial e empresarial constituída no município;

d) 01 representante de instituição de ensino ou profissional da área de turismo.

§1º Os representantes da sociedade civil serão indicados por suas respectivas entidades legalmente constituídas.

§2º O mandato dos conselheiros será **de 02 (dois) anos**, permitida uma recondução.

§3º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por Ato Oficial do Poder Executivo Municipal.

Seção III – Do Funcionamento

Art. 5º - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente conforme previsto em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 6º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, desde que haja quórum mínimo da maioria absoluta dos conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 7º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, responsável por sua gestão administrativa e financeira.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Turismo tem por objetivo financiar, apoiar e fomentar projetos, programas e ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município de Nova Laranjeiras.

Seção I – Das Receitas

Art. 9º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:

I. dotações orçamentárias próprias do Município;

II. recursos provenientes da União e do Estado;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III. convênios, contratos e acordos;

IV. doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V. rendimentos financeiros de aplicações;

VI. arrecadação de eventos turísticos promovidos ou apoiados pelo Município;

VII. outras receitas legalmente instituídas.

Seção II – Da Aplicação dos Recursos

Art. 10 - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão aplicados em:

I. promoção e divulgação do turismo local e regional;

II. capacitação de profissionais do setor turístico;

III. apoio a eventos turísticos, culturais e gastronômicos;

IV. implantação e manutenção de infraestrutura turística;

V. preservação do patrimônio cultural e ambiental com fins turísticos;

VI. elaboração de estudos, projetos e planos turísticos.

§1º É vedada a aplicação dos recursos para fins lucrativos diretos de empresas privadas.

§2º A aplicação dos recursos dependerá de aprovação do COMTUR.

Seção III – Da Gestão e Prestação de Contas

Art. 11 - O Fundo Municipal de Turismo será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sob fiscalização e controle do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12 - A prestação de contas será apresentada anualmente ao COMTUR e aos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 04 de março de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **59.685.465 IRINEU KAVESKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.685.465/0001-76**, com sede na Rua Nicanor Tavares, s/n, bairro Guaraí, CEP 85.365-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **IRINEU KAVESKI**, inscrito no CPF nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 27 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 54/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Quati.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da **Linha Quati**, a quantidade de **20,100 km (vinte quilômetros e cem metros) nas segundas-feiras**, com isso a quantidade diária atual passa de 96,400 km (noventa e seis quilômetros e quatrocentos metros), para 116,500 km (cento e dezesseis quilômetros e quinhentos metros) nas segundas-feiras. Nos demais dias da semana permanecem em 96,400 km (noventa e seis quilômetros e quatrocentos metros) diários. Considerando **200 dias letivos**, esse acréscimo (**804 km**) corresponde a **4,17% do total da quantidade inicial contratada (19.280,00 km).**

Lote	Descrição dos Serviços	UN	Qtde Licitada	Acrescimo Anual (Considerando 14 dias letivos)	Qtde Atual	Valor Unitário	Valor Total
6	LINHA QUATI - VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	KM	19.280,00	281,400 km	20.084,00	7,70	2.166,78
TOTAL							2.166,78

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 2.166,78** (dois mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), passando o valor do contrato R\$ 148.456,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), para R\$ 150.622,78 (cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O referido aditivo entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 25 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

IRINEU KAVESKI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG nº _____

Nome: _____
CPF/RG nº _____

Nova Laranjeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 10/2025-PMNL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Xagu III.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude dos ajustes da quantidade, durante a vigência do Contrato, a quilometragem diária atual passou para 92,600 km (noventa e dois quilômetros e seiscentos metros). Assim, a quantidade anual para o período de 12 meses, passou para 18.520,00 km, conforme especificado na tabela abaixo:

AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA							
Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total		
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA XAGU III - VEÍCULO ONIBUS	KM	18.520,00	8,57	158.716,40	
Saindo da casa do Sr. Valdir Moreira, seguindo pela estrada da Fazenda Velha, segue até o virador celestino, linha Espindola, sai na estrada da fazenda velha seguindo até o Xagu III, passando pela comunidade, até o vizinho do Nelson Galbairi, retorna pelo mesmo caminho passando pelo Gabriel Espindola até as torres, seguindo pela estrada da fazenda velha até a linha rosa, passando no Odeir Rosa, segue até a APAE e demais escolas do Município. Sendo este trajeto, realizado de segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã e tarde, ida e volta, percorrendo 80,6 km diários, com veículo ô nibus, capacidade mínima de 40 passageiros.							
TOTAL							158.716,40

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 158.716,40** (cento e cinquenta e oito mil setecentos e dezesseis e quarenta centavos), passando o valor total do contrato R\$ 158.613,56 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 317.329,96 (trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG nº _____

Nome: _____
CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 12/2025-PMNL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Buriti/Cidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude dos ajustes da quantidade, durante a vigência do Contrato, a quilometragem diária atual passou para 104,200 km (cento e quatro quilômetros e duzentos metros). Assim, a quantidade anual para o período de 12 meses, é de 20.840,00 km, conforme especificado na tabela abaixo:

AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA							
Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total		
5	1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA BURITICIDADE - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS Saindo da comunidade do Buriti (Frente da Igreja) seguindo pelas Aldeias Indígenas: Marjãozinho, Taquara, Tamandú, Sede, Vila Nova e Trevo, seguindo pela BR 277, chegando à APAE, Colégio Estadual Rui Barbosa, CMEI e Escola Municipal Ely Antonio Nardello. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã e da tarde, ida e volta, percorrendo 86,500 km diários, com veículo micro-ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.	KM	20.840,00	7,24	150.881,60	
TOTAL							150.881,60

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 150.881,60** (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 144.144,85 (cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos), para R\$ 295.026,45 (duzentos e noventa e cinco mil e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG nº _____

Nome: _____
CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede na RODO BR 158, s/n, KM 401, CEP 85.301-970, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **MARILIZE SOMENSI GOMES**, portadora do RG nº [REDACTED], SESP/PR, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 14/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 02/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de instituição para prestação de serviços de abrigo e acolhimento de idosos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR							
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE							
Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total		
1	1	SERVIÇO DE ABRIGAMENTO DE IDOSOS	UN	12,00	3.851,79	46.221,48	
Contratação de Instituição para prestação de serviços de abrigo e acolhimento de idosos, incluso: Acolhimento institucional; Alimentação; Material de Limpeza; Vestuário; Medicamentos; Materiais de cama e banho; Material de higiene pessoal e outros materiais; Serviços necessários ao abrigo e acolhimento; Serviços de mão-de-obra especializados para o perfeito atendimento. A contratação é por valor fixo para até 03 idosos, independente de ter ou não acolhidos.							
1	2	SERVIÇO DE ABRIGAMENTO DE IDOSOS (EXCEDENTE)	UN	60,00	1.280,80	76.848,00	
Contratação de Instituição para prestação de serviços de abrigo e acolhimento de idosos, incluso: Acolhimento institucional; Alimentação; Material de Limpeza; Vestuário; Medicamentos; Materiais de cama e banho; Material de higiene pessoal e outros materiais;							

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

	Serviços necessários ao abrigo e acolhimento; Serviços de mão-de-obra especializados para o perfeito atendimento. A contratação é por idoso excedente. Obs. Colar valor mensal.				
TOTAL					123.069,48

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 123.069,48** (cento e sessenta e dois mil sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 123.069,48 (cento e vinte e três mil sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 246.138,96 (duzentos e quarenta e seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARILIZE SOMENSI GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG nº _____

Nome: _____
CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 10/2025-PMNL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Xagu III.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 4,30%, conforme consulta em anexo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG nº _____

Nome: _____
CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede na ROD BR 158, s/n, KM 401, CEP 85.301-970, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **MARILIZE SOMENSI GOMES**, portadora do RG nº _____ SESP/PR, inscrita no CNPJ nº _____, aditam o contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 14/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 02/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de instituição para prestação de serviços de abrigamento e asilamento de idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulados nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 4,30%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE

Lote	Item	Produto/Serviço	Valor Atual	Índice de reajuste (%)	Reajuste em R\$	Novo Valor/km	Qtde	Valor total
1	1	SERVICO DE ABRIGAMENTO DE IDOSOS	3.851,79	4,30%	165,62	4.017,41	12,00	1.987,44
1	2	SERVICO DE ABRIGAMENTO DE IDOSOS (EXCEDENTE)	1.280,80	4,30%	55,07	1.335,87	60,00	3.304,20
TOTAL								5.291,64

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 5.291,64** (cinco mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor do contrato R\$ 246.138,96 (duzentos e quarenta e seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), para R\$ 251.430,60 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARILIZE SOMENSI GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG _____

Nome: _____
CPF/RG _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a linha Bandeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da Linha Bandeira, a quantidade de 5,800 km (cinco quilômetros e oitocentos metros) nas terças e quintas-feiras, com isso a quantidade diária atual passa de 104,044 km (cento e quatro quilômetros e quarenta e quatro metros) diários), para 109,844 km (cento e nove quilômetros e oitocentos e quarenta e quatro metros) diários nas terças e quintas-feiras. Nos demais dias da semana permanecem em 104,044 km diários. Considerando 200 dias letivos, esse acréscimo (464 km) corresponde a 2,51% do total da quantidade inicial contratada (18.508,80 km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Lote	Descrição dos Serviços	UN	Qtde	Acrescimo Anual (Considerando 48 dias letivos)	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA BANDEIRA - VEICULO MICRO-ONIBUS	KM	18.508,80	278,400 km	21.272,80	8,10	2.255,04
TOTAL							2.255,04

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 2.255,04** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), passando o valor do contrato R\$ 311.254,13 (trezentos e onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), para R\$ 313.509,17 (trezentos e treze mil quinhentos e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O referido aditivo entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº _____, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JANIO LOURENÇO ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.446.528/0001-69**, com sede no Distrito Linha Rio da Prata, nº 438038, Bairro Rio da Prata, CEP 85.350-00, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JANIO LOURENÇO ELIAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, aditam o contrato celebrado em 02 de setembro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 142/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a linha Bandeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da Linha Bandeira, a quantidade de 5,800 km (cinco quilômetros e oitocentos metros) nas terças e quintas-feiras, com isso a quantidade diária atual passa de 104,044 km (cento e quatro quilômetros e quarenta e quatro metros) diários), para 109,844 km (cento e nove quilômetros e oitocentos e quarenta e quatro metros) diários nas terças e quintas-feiras. Nos demais dias da semana permanecem em 104,044 km diários. Considerando 200 dias letivos, esse acréscimo (464 km) corresponde a 2,51% do total da quantidade inicial contratada (18.508,80 km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Lote	Descrição dos Serviços	UN	Qtde	Acrescimo Anual (Considerando 48 dias letivos)	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA BANDEIRA - VEICULO MICRO-ONIBUS	KM	18.508,80	278,400 km	21.272,80	8,10	2.255,04
TOTAL							2.255,04

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 2.255,04** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), passando o valor do contrato R\$ 311.254,13 (trezentos e onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), para R\$ 313.509,17 (trezentos e treze mil quinhentos e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O referido aditivo entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº _____, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JANIO LOURENÇO ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.446.528/0001-69**, com sede no Distrito Linha Rio da Prata, nº 438038, Bairro Rio da Prata, CEP 85.350-00, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JANIO LOURENÇO ELIAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, aditam o contrato celebrado em 02 de setembro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 142/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a linha Bandeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da Linha Bandeira, a quantidade de 5,800 km (cinco quilômetros e oitocentos metros) nas terças e quintas-feiras, com isso a quantidade diária atual passa de 104,044 km (cento e quatro quilômetros e quarenta e quatro metros) diários), para 109,844 km (cento e nove quilômetros e oitocentos e quarenta e quatro metros) diários nas terças e quintas-feiras. Nos demais dias da semana permanecem em 104,044 km diários. Considerando 200 dias letivos, esse acréscimo (464 km) corresponde a 2,51% do total da quantidade inicial contratada (18.508,80 km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Lote	Descrição dos Serviços	UN	Qtde	Acrescimo Anual (Considerando 48 dias letivos)	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA BANDEIRA - VEICULO MICRO-ONIBUS	KM	18.508,80	278,400 km	21.272,80	8,10	2.255,04
TOTAL							2.255,04

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 2.255,04** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), passando o valor do contrato R\$ 311.254,13 (trezentos e onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), para R\$ 313.509,17 (trezentos e treze mil quinhentos e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O referido aditivo entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº _____, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JANIO LOURENÇO ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.446.528/0001-69**, com sede no Distrito Linha Rio da Prata, nº 438038, Bairro Rio da Prata, CEP 85.350-00, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JANIO LOURENÇO ELIAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, aditam o contrato celebrado em 02 de setembro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 142/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a linha Bandeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da Linha Bandeira, a quantidade de 5,800 km (cinco quilômetros e oitocentos metros) nas terças e quintas-feiras, com isso a quantidade diária atual passa de 104,044 km (cento e quatro quilômetros e quarenta e quatro metros) diários), para 109,844 km (cento e nove quilômetros e oitocentos e quarenta e quatro metros) diários nas terças e quintas-feiras. Nos demais dias da semana permanecem em 104,044 km diários. Considerando 200 dias letivos, esse acréscimo (464 km) corresponde a 2,51% do total da quantidade inicial contratada (18.508,80 km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Lote	Descrição dos Serviços	UN	Qtde	Acrescimo Anual (Considerando 48 dias letivos)	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA BANDEIRA - VEICULO MICRO-ONIBUS	KM	18.508,80	278,400 km	21.272,80	8,10	2.255,04
TOTAL							2.255,04

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 2.255,04** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), passando o valor do contrato R\$ 311.254,13 (trezentos e onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), para R\$ 313.509,17 (trezentos e treze mil quinhentos e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O referido aditivo entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 25 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JANIO LOURENÇO ELIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG _____

Nome: _____
CPF/RG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDSON NOVAGOSKI TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.150/0001-52, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Rodovia BR 277, s/n, Bairro Rio Guarani, CEP 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. **EDSON NOVAGOSKI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº _____ SESP-PR e inscrito no CPF nº _____, aditam o contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 13/2025-PMNL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Jacutinga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude dos ajustes da quantidade, durante a vigência do Contrato, a quilometragem diária atual passou para de 97,600 km (noventa e sete quilômetros e seiscientos metros). Assim, a quantidade anual para o período de 12 meses, é de 19.520,00 km, conforme especificado na tabela abaixo:

Edson Novagoski Transportes Ltda	Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço/Preço total
4	1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA JACUTINGA - VEICULO MICRO ONIBUS	Sai da Escola Municipal, segue pela BR 277 até a Roca D'água, seguindo pela estrada do Riozão, até a casa d'água, retornando pelo mesmo caminho passando pelo seu Diavinho, igreja do Jacutinga, até o aldeamento indígena, retornando e seguindo pela estrada da linha gaúcha entrando no Sr. Eduardo Motta, no Sr. Osório, seguindo até as escolas no Rio Guarani. Sendo este trajeto realizado, ida de manhã e retorno à tarde de segunda à sexta-feira, percorrendo 79 km, diários, com veículo micro-ônibus, capacidade mínima 22 passageiros.	KM	19.520,00 6,88 134.297,60
TOTAL					134.297,60

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 134.297,60** (cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 131.456,16 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), para R\$



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

265.753,76 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EDSON NOVAGOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG nº _____

Nome: _____
CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.203.874/0001-08**, com sede na Av. Abdon de Souza Naves, nº 331, CEP: 85400-000, na cidade de Guaratãçu/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. (a) **FERNANDO CORTINA**, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade civil RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 19 de junho de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 94/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços no fornecimento de link de internet fibra óptica e via rádio banda larga e rede de transporte de dados, para atender a demanda do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO
Conforme Memorando Interno nº 16/2026, advindo da Secretaria de Governo, fica retificada a seguinte informação do contrato:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
LOTE 12 - PATIO DE MAQUINAS - CENTRO Fibras50 Mbps, IP dinâmico	LOTE 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Fibras50 Mbps, IP dinâmico

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 26 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.203.874/0001-08**, com sede na Av. Abdon de Souza Naves, nº 331, CEP: 85400-000, na cidade de Guaratãçu/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. (a) **FERNANDO CORTINA**, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade civil RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 19 de junho de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 94/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços no fornecimento de link de internet fibra óptica e via rádio banda larga e rede de transporte de dados, para atender a demanda do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO
Conforme Memorando Interno nº 16/2026, advindo da Secretaria de Governo, fica retificada a seguinte informação do contrato:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
LOTE 12 - PATIO DE MAQUINAS - CENTRO Fibras50 Mbps, IP dinâmico	LOTE 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Fibras50 Mbps, IP dinâmico

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Fic



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III – Cheila Aparecida Ramos – técnica de Referência em monitoramento e avaliação;

IV – Taila Cristina Andriola – Coordenadora de Referência em Cadastro Único.

Art. 2º. As nomeações em tela referem-se a atividades que integram as atribuições dos cargos dos referidos servidores; logo, sem acréscimo na remuneração que já recebem por força do seu atual cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras, 04 de março de 2026.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 61, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a necessidade de organização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a LEI Municipal Nº 1.490/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 que institui no Município de Nova Laranjeiras o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Nova Laranjeiras, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Art. 2º** A equipe será composta pelos seguintes profissionais:
- Cleidiane Mioranza, Assistente Social, CRESS 7848;
 - Thalita Onetta Müller, Psicóloga, CRP08/15350;
 - Michele de Cassia Rossa Babinski, Coordenadora do Serviço;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

- I – Realizar seleção, capacitação, acompanhamento e avaliação das famílias acolhedoras;
- II – Acompanhar crianças e adolescentes acolhidos, bem como suas famílias de origem;
- III - Elaborar relatórios técnicos e pareceres;
- IV – Articular a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos;
- V – Exercer demais atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 04 de março de 2026.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratado: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR 116, nº 11.807, KM 100, Bairro Hauer, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo seu diretor, o Sr. **MARCELO CARVALHO GRADE**.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) objeto(s) **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÊ DE CARNEIRO, MARCA CATERPILLAR, MODELO CS10GC, pela CONTRATADA**, conforme Ata de Registro de Preços.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A												
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un/Qtde	Preço	Preço total						
1	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÊ DE CARNEIRO, CATERPILLAR CS10GC, última série, novo, zero hora, admissível fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 105 HP de no mínimo 4 cilindros, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR II, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 1 velocidade a frente e 1 a ré com sistema leve e tarluga de deslocamento; com tração nas Rodas Traseiras Hidrostática Tração Dianteira no Tambor, Capacidade Teórica Subida de rampa mínima de 50%; com duas amplitudes de vibração alta e baixa, freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1x26/RP10 ou Pneu Padrão de Fábrica – Linha Agrícola Diagonal 23,1x26 SPR (8 lonas) - peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 12 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulada, CABINE FECHADA com assento com suspensão a ar, com sistema de ar- condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque capacidade mínima de 200 litros oscilação de no mínimo 09º para cada lado e articulação de no mínimo 33º para cada lado, compactação/vibração – sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 VPM ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 250 kN e de baixa amplitude mínimo de 140 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, senso de medição de resistência/rigidez ao solo para profundidades de 30-60 cm para todos os					CATERPILLAR	CS10GC	UN	1,00	670.000,00	670.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Tipos de solo, granulares e coesivos, visando auxiliar a operação de compactação pelo operador e dados de projeto, sensor montado no tambor para fornecer indicação de rigidez do solo em até 1,2 m de profundidade, com aplicação para solos granulares visando auxiliar o operador indicando falhas pontuais de Estrutura no solo. GARANTIA de 12 (doze) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESV(VO)S DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km.						
TOTAL						670.000,00

DO VALOR DO CONTRATO
O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	26.782.0014.1100	4552	961	4.4.90.52.00.00
2026	26.782.0014.1100	4500	000	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 27/02/2026 e prazo final dia 27/02/2027.
O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da requisição de compra ao fornecedor

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratado: **JOAO FRANCISCO LAZAROTTO - ME**, inscrita no CNPJ nº **21.680.457/0001-64**, com sede na Rua Alcides Petró, nº 30, Bairro Centro, CEP 85350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **JOÃO FRANCISCO LAZAROTTO**.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar na Linha Reserva Indígena, com fornecimento de motorista habilitado e veículo automotor licenciado, em condições adequadas de segurança e conforto, destinado ao transporte dos estudantes do Município.

JOAO FRANCISCO LAZAROTTO							
Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço Total		
3	1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA RESERVA INDÍGENA - VEÍCULO ÔNIBUS Saída da APAE, seguindo pela BR 277, entrada Viveiro, Missão, Vila Paulista, Escola Candoca, Vila Nova, Escola da Sede, passando pela comunidade Encruzilhada, retorna para Aldeia Sede, Vila Nova, Candoca. Percorrendo 121,000 (cento e vinte um quilômetros) diários. Observação: - Veículo tipo Ônibus; - Capacidade mínima para 42 passageiros.	KM	24.200,00	7,65	185.130,00	
TOTAL						185.130,00	

DO VALOR DO CONTRATO
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor unitário de **R\$ 7,65** (sete reais e sessenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor global de até **R\$ 185.130,00** (cento e oitenta e cinco mil cento e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	12.361.0007.2053	2400	102	3.3.90.33.00.00
2026	12.361.0007.2053	2410	103	3.3.90.33.00.00
2026	12.361.0007.2053	2420	104	3.3.90.33.00.00
2026	12.361.0007.2053	2430	107	3.3.90.33.00.00
2026	12.361.0007.2053	2440	127	3.3.90.33.00.00
2026	12.361.0007.2053	2450	162	3.3.90.33.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão
Nr: 02/2026

Processo Adm: 02/2026
Data do Processo: 10/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar a presente Licitação nestes termos:
- Nr. Processo 02/2026
- Nr. Licitação 02/2026
- Modalidade Pregão
- Data de Homologação 04/03/2026
- Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS E DEMAIS LOCAIS DE USO PÚBLICO E COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Empresa(s) vencedora(s):

Vencedores do lote				
Participante/Vendedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote	
CARRA ELETROMOVEIS LTDA CNPJ 29.366.526/0001-71 EST VEREADOR JOAO WOLFF Nova Laranjeiras-PR - CEP 85350-000	608.155,00	Seiscentos e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais	001, 004, 009, 010, 013, 014, 015, 016, 019	
ERNANI JOSE BUENO LTDA CNPJ 00.142.402/0001-20 RUA RIO GRANDE DO SUL Nova Laranjeiras-PR - CEP 85350-000 BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA CNPJ 61.679.367/0001-78 MARECHAL DEODORO DA FONSECA Araçatuba-SP - CEP 16025-323	409.125,10 <			

R\$ 1.146.181,26 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Seis Mil e Cento e Oitenta e Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Nova Laranjeiras/PR, 04 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO 035/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - **Cassar** férias concedidas ao servidor relacionado abaixo através do Decreto nº 279/2025:

Fica determinado novo período de férias:

NOME	PERIODO DE FERIAS	DIAS
MARLI SOLANGE VENZON	03/02/2026 A 23/02/2026	21

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 03 de Março de 2026.

FERNANDO MIERZVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 4829 de 27 de Fevereiro de 2026, página 9A, onde está publicado o DECRETO 32/2026:

Onde se lê:

Símbolo: Atualiza tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério.

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica atualizada a tabela de valores salariais de acordo com a Lei nº 889/2026, sendo:

TABELA DE VENCIMENTOS FUNDEB

CLASSES											
SÍMBOLO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	2.475,69	2.522,14	2.572,59	2.624,94	2.676,52	2.730,08	2.784,65	2.840,24	2.897,15	2.955,09	3.014,20
P1	2.719,96	2.774,26	2.829,85	2.886,44	2.944,17	3.003,05	3.063,12	3.124,38	3.186,87	3.250,60	3.315,61
P2	2.993,95	3.051,75	3.111,28	3.172,59	3.235,69	3.300,52	3.367,12	3.435,52	3.505,85	3.578,16	3.652,32
P3	3.293,15	3.356,97	3.423,11	3.491,68	3.562,65	3.635,79	3.710,97	3.788,50	3.868,11	3.949,12	4.031,89

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

Leia-se:

Símbolo: Atualiza tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério.

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica atualizada a tabela de valores salariais de acordo com a Lei nº 889/2026, sendo:

TABELA DE VENCIMENTOS FUNDEB

CLASSES											
SÍMBOLO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	2.475,69	2.522,14	2.572,59	2.624,94	2.676,52	2.730,08	2.784,65	2.840,24	2.897,15	2.955,09	3.014,20
P1	2.719,96	2.774,26	2.829,85	2.886,44	2.944,17	3.003,05	3.063,12	3.124,38	3.186,87	3.250,60	3.315,61
P2	2.993,95	3.051,75	3.111,28	3.172,59	3.235,69	3.300,52	3.367,12	3.435,52	3.505,85	3.578,16	3.652,32
P3	3.293,15	3.356,97	3.423,11	3.491,68	3.562,65	3.635,79	3.710,97	3.788,50	3.868,11	3.949,12	4.031,89

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 015/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	TADEU MRUCZAK	02/03/2026 A 21/03/2026	20
02	FABIANE D DOS SANTOS	02/03/2026 A 16/03/2026	15
03	RAQUEL DOMBROVSKI	03/03/2026 A 01/04/2026	30

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 03 de Março de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº. 038
DATA: 04/03/2026

Súmula: Designa comissão para proceder a verificação de problemas relacionados à numeração de chassi de veículo que menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ARMELINDO FLÁVIO DREHER, SILVIO CZECHOSKI e HIGOR HECKESFELD BOTH, para comporem a comissão que procederá a verificação de problemas relacionados à numeração de chassi do Caminhão Basculante VW/15.180, placa AZZ-1518, chassi 9BWNE72SX2R223133, ano/modelo 2002, que foi objeto do Leilão nº 001/2026, onde verificou-se que a numeração encontra-se suprimida totalmente, devido a uma possível intervenção de reparos antiga, comprometendo a área de identificação veicular.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir laudo de verificação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 033/2023/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SERVIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033/2023/PMEAI, FIRMADO EM 06 DE MARÇO DE 2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, A FIM DE REALIZAR EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM EQUIPAMENTO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 05 DE MARÇO DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 06 DE MARÇO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ASSINATURA: 04/03/2026.



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 011/2026.

De 04 de março de 2026.

Ementa: Exonera servidores de cargo comissionado a pedido.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por este instrumento, exonerados a pedido os Servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO
ALINE SILVERIO	14.***.095-3	CHEFE DE DIVISÃO DE COCUMENTAÇÃO ESCOLAR C-4
EDSON JULIO VIOLA	10.***.650-1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E VIGILANCIA SANITARIA C-3
LETICIA LOPES TROMBIN	**835.666-*	CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR C-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.04 13:09:28 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 012/2026.

De 04 de março de 2026.

Ementa: Nomeia Funcionários para ocupar cargo de provimento efetivo.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por este instrumento nomeados os funcionários abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo, no qual foram aprovados através do Concurso Público nº 001/2025, Homologado pelo Decreto nº 095/2025 de 27 de junho de 2025:

NOME	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CLEVERSON DE OLIVEIRA	***458.***-56	MOTORISTA DE CAMINHÃO	40 HORAS	04/03/2026
DOUGLAS DOS SANTOS	***600.***-09	OPERADOR DE ROLO COMPACTA DOR	40 HORAS	04/03/2026



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ISAC GONÇALVES DE OLIVEIRA	***882.**-60	MOTORISTA DE VEÍCULO DE PASSEIO	40 HORAS	04/03/2026
MILENA PALAORO	***536***-65	TECNICO AGROPECUARIO	40 HORAS	04/03/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.04 13:10:19 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 013/2026.

De 04 de março de 2026.

EMENTA: Exonera funcionário do cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento, exonerado por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao INSS o Sr. **MANOEL DEOLINDO FERREIRA**, portador do CPF nº. ***937.***-53, ocupante do cargo de Motorista I, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.04 13:11:12 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV

Política de Investimentos

Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos

VERSÃO 01/2026

APROVADO Sim

Aprovação: Conselho Deliberativo





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO	4
3.	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS	5
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.....	6
5.	META DE RENTABILIDADE.....	10
6.	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	11
7.	EMPRÉSTIMO DESIGNADO.....	21
8.	CONTROLE DE RISCO.....	27
9.	ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.....	33
10.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	34
11.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	35
12.	CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE.....	36
13.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	42
14.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	49
15.	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	50
16.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	51
17.	CONTROLES INTERNOS.....	53
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	55
19.	ASSINATURAS.....	57
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO.....		Erro! Indicador não definido.



2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este Instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiem a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

2. OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

- Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	R\$ 19.891.244,34
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	Não se aplica

Fonte: Relatório INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV

Atualmente, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de até 90 (noventa) dias, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

- Conselho Deliberativo:** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;
- Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;
- Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Tudo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei nº 560/2018 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

4.2.2. Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e continua das atividades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, fortalecendo o controle interno.

4.2.3. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

4.2.4. Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;
- possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;
- possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

- a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, no valor de 5,59 % (cinco vírgula cinquenta e nove por cento);
- a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedente à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de IPCA+ 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento).

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026						
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Reserva CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	
Renda Fixa	Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP-TN	100,00%	0,00%	50,00%	100,00%	
	7º II - Títulos Públicos - Oferta	100,00%	0,00%	5,00%	100,00%	
	7º III - Títulos Públicos - Oferta Balcão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º IV - Operações Compromissadas com TP-TN	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	0,00%	0,00%	30,00%	32,00%	
	7º VI - Alíquotas Renda Fixa com obrigação de JF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º VIII - Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º IX - Fundo/Classe FIC Subclasse Sênior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Limite de Renda Fixa		100,00%	0,00%	85,00%	232,00%
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações	0,00%	0,00%	8,00%	11,00%	
	8º II - Fundo/Classe ETF de Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	8º III - Fundo/Classe BDR-Ações e BDR-ETF	0,00%	0,00%	1,00%	3,00%	
	8º IV - Fundo/Classe BDR-Ações e BDR-ETF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	10º I - Fundo/Classe de Investimento Multicarterado	0,00%	0,00%	5,00%	7,00%	
	10º II - Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	10º III - Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

	10º IV - Fundo/Classe "Ações — Mercado de Ações"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	0,00%	0,00%	15,00%	21,00%

Exterior	9º I - Fundo/Classe Exterior RF — Divida Externa (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Consigado	12º - Empréstimo Consigado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
-----------	----------------------------	-------	-------	-------	-------

Total da Carteira de Investimentos		0,00%	100,00%	283,00%	
------------------------------------	--	-------	---------	---------	--

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	
Renda Fixa	Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP-TN	100,00%	0,00%	100,00%	
	7º II - Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas	100,00%	0,00%	100,00%	
	7º III - Títulos Públicos – Oferta Balcão	100,00%	0,00%	0,00%	
	7º IV - Operações Compromissadas com TP TN	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	0,00%	0,00%	32,00%	
	7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Derivados	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º VIII - Fundo/Classe de Investimento em Derivados Infraestrutura	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º IX - Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	0,00%	0,00%	0,00%	
		Limite de Renda Fixa	100,00%	0,00%	232,00%
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações	0,00%	0,00%	11,00%	
	8º II - Fundo/Classe ETF de Ações	0,00%	0,00%	0,00%	
	8º III - Fundo/Classe BDR-Ações e BDR-ETF	0,00%	0,00%	3,00%	

12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

	8º I - Fundo/Classe BDR-Ações e BDR-ETF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado	0,00%	0,00%	7,00%	0,00%
	10º II - Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º IV - Fundo/Classe "Ações — Mercado de Ações"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	0,00%	0,00%	21,00%	0,00%

Exterior	9º I - Fundo/Classe Exterior RF — Divida Externa (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Consigado	12º - Empréstimo Consigado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
-----------	----------------------------	-------	-------	-------	-------

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as cotas de fundos de investimento imobiliário.

13



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

6.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** deverá comprovar:

- a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;
- a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e
- a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada,

14



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

6.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderá exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FI) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, que possuem regimento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.**

6.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

15



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US\$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.**

6.4. Empréstimo Consigado

Para o segmento de Empréstimo Consigado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuada pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** em fundos de investimento que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.
- Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).
- Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).
- Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).
- Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.
- Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).
- Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

6.6. Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** no patrimônio líquido de um mesmo

16



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

6.8. Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a **BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** vedado de adquirir:

- Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Títulos que não sejam registrados no SELIC; e
- Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

17



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC - Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotar as medidas preventivas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ou ativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

6.7. Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

18



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e o controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** não efetuou novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

19



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

6.8. Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a **BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** vedado de adquirir:

- Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Títulos que não sejam registrados no SELIC; e
- Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

7.1. Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Este item integra esta "Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais" exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

7.2. Abrangência e Público-Alvo

Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.

Estão abrangidos os planos administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

- PORTOBARREIROPREV. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

7.3. Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

- não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV;
- tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;
- estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" na Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "B", "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.

As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

7.4. Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.

- Servidor ativo:** é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.
- Aposentados e pensionistas:** a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex: suspensão do benefício, licenças sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

7.5. Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Garância somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos do Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

- a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;
- a Taxa de Administração;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

- a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e
- a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.

7.6. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

8. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados para analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimentos, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, é o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistêmico, decorre da exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, representa a transversalidade nos diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros
- Risco de Crédito** – também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;
- Risco de Liquidez** – surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado líquido, tende a ser difícil se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;
- Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV e comprometer a qualidade das operações como um todo;

- Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

8.1. Controle do Risco de Mercado

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

- VaR Paramétrico:** Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;
- VaR Não Paramétrico (Simulações):** Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:
 - Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
 - Simulação de Monte Carlo:** Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

- Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
- Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
- Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV com:

- A governança financeira responsável;
- A transparência na administração dos recursos;
- A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

- Modelo paramétrico:** baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
- Intervalo de confiança de 95%:** o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
- Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis**

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

- Segmento de Renda Fixa: 1,29% do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 6,44% do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Investimentos no Exterior: 8,86% do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VAR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registradas; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o **rating** das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência - SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de **rating** mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

8.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidência quanto a capacidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuárias, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidência quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuárias, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

8.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuárias presentes e futuras do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de ALM - Asset Liability Management. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência - SPREV, o Tribunal de Contas do Estado - TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

12.1. Modalidade de Credenciamento

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

- comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;
- análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;
- comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e
- avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada no Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

- embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

- atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;
- inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e
- instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV até seu respectivo resgate ou vencimento.

12.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras procedimentais e controles internos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

12.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

12.2. Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

12.2.1. Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários; e
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV; e
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

39

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuam exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

40

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

41

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

13.1. Metodologia

13.1.1. Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

13.2. Critérios de Precificação

13.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado
PU_{atual} = preço unitário atual

42

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

QT_{títulos} = quantidade de títulos em posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

- Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA_{projetado} = Inflação projetada para o final do exercício

43

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

- Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para a data da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELIC_{meta} = Inflação atualizada

- Tesouro Prefixado – LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

44

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

Taxa Efetiva no Período = $\left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{t=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right]$$

Em que **DUN** é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

- Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

- identificação da cotação:

45

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

Cotação = $\frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

- identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2. Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior}: saldo inicial do investimento
Rend_{fundo}: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

46

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

V_{atual} = **V_{cota}** * **QT_{cotas}**

Onde:

V_{atual}: valor atual do investimento
V_{cota}: valor da cota no dia
QT_{cotas}: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura ou para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

13.2.3. Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

- Certificados de Depósito Bancário – CDB**

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

- CDBs pré-fixados**: a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.
- CDBs pós-fixados**: atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

- Letras Financeiras – LF**

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

47

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

16. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, Inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

16.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apreciação das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estado Técnico com a viabilidade para o equacionamento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apreciação das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estado Técnico com a viabilidade para o equacionamento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apreciação das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estado Técnico com a viabilidade para o equacionamento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apreciação das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estado Técnico com a viabilidade para medidas; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

16.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apreciação das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estado Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

17. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Lei nº 560/2018, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

- pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV** e
- pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4833 do Jornal Correio do Povo do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

19. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Andreia Wolff Lago
Presidente

Rosinei Angela Desante Schipanski
Diretor Financeiro

Membros do Comitê de Investimentos

Andreia Wolff Lago
Presidente

Rosinei Angela Desante Schipanski
Diretor Financeiro

Membros do Conselho Deliberativo

Suelina D'Almeida Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração

Suelina D'Almeida Ribeiro
Titular

Pamela Rosa
Titular

57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 – Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

Membros do Conselho Deliberativo

Vanusa Prior
Titular

Marlei Teresinha Raimundi
Titular

58

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 015/2026

De 04 de março de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Ajustar Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Percentual
ELOIR MARCANSSONI	Motorista de Veículo Passeio	100%

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial no que se refere à Portaria 031/2023 no que diz respeito ao servidor Eloir Marcanssoni.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 04 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.04 13:12:12 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR

CONTRATADA: VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ Nº 17.317.842/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA MUNICIPAL

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato discriminado no objeto do referido acima até a data de 14 de fevereiro de 2027, em vista das prorrogações de prazo de execução e vigência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 12 de fevereiro de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (42) 3648-1300 - e-mail: smsmarquinho@yahoo.com.br
Rua Sete de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Marquinho/Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.552/0001-13, com sede à Rua Sete de Setembro s/nº, nesta cidade de Marquinho - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elio Bolzon Junior, portador da cédula de identidade RG nº 9.888.242-1 PR e do CPF nº 061.537.579-01, residente e domiciliado na Rua BR 158, Bairro Loteamento Vieira, Marquinho/Pr e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecilio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 180.000,00 em quatro parcelas de R\$ 45.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pautação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 07.010.10.301.0007-1038, Natureza de Despesa: 3.3.72.32.00.00, Fonte Recurso: 000303.

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (42) 3648-1300 - e-mail: smsmarquinho@yahoo.com.br
Rua Sete de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pautação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 07.010.10.301.0007-1038, Natureza de Despesa: 3.3.72.32.00.00, Fonte Recurso: 000303.

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (42) 3648-1300 - e-mail: smsmarquinho@yahoo.com.br
Rua Sete de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

MARQUINHO, 10 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR:06153757901

Assinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR:06153757901
Dados: 2026.02.11 16:09:16 -03'00'

Prefeito Municipal
Elio Bolzon Junior

CARLOS ROBERTO KALCKMANN

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN
Dados: 2026.02.12 14:51:31 -03'00'

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (42) 3648-1300 - e-mail: smsmarquinho@yahoo.com.br
Rua Sete de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

TESTEMUNHAS:

1 – Mariceia Telles de Vargas
Secretária Municipal de Saúde de Marquinho/Pr
CPF: 047.830.569-94

gouv.br

Documento assinado digitalmente
MARICEIA TELLES DE VARGAS
Data: 12/02/2026 10:52:05-0300
Verifique em https://validar.dl.gov.br

2 – Cristiane Luczinski
Farmacêutica
CPF: 010.408.249-60

gouv.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE LUCZINSKI
Data: 12/02/2026 11:00:06-0300
Verifique em https://validar.dl.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR, RUA SETE DE SETEMBRO S/N CENTRO, CEP: 85168000 FONE- (42) - 30501104.

RESOLUÇÃO: Nº 04-2026 – CMDI

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº005/2026/CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do município de Marquinho-PR, no uso de suas atribuições e competências legais conforme lhes confere a Lei Municipal Nº 610/2017 de 31/10/2017, Art. 5º e § VIII, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026. Reuniram – se para apresentação e posteriormente a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº005/2026/CEDIPI/PR; Incentivo-Cuida Mais Paraná "Envelhecimento Ativo"; no valor de R\$:45.000,00; modalidade fundo a fundo ao Programa Cuida Mais Paraná–Envelhecimento Ativo e Saudável, na categoria econômica de custeio, com a finalidade de apoiar a execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDI, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº005/2026/CEDIPI/PR, Incentivo-Cuida Mais Paraná "Envelhecimento Ativo", onde e como os recursos serão utilizados, conforme Plano de Ação preenchido no Sistema Fundo A Fundo - SIFF.

Art. 2º - Esta Resolução passa a ter vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrários.

Publique - se.

Marquinho/PR, 04 de março de 2026.

Talita Busarello Negrelli

Talita Busarello Negrelli
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR, RUA SETE DE SETEMBRO S/N CENTRO, CEP: 85168000 FONE- (42) - 30501104.

RESOLUÇÃO: Nº 03-2026 – CMDI

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº004/2026/CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI do município de Marquinho-PR, no uso de suas atribuições e competências legais conforme lhes confere a Lei Municipal Nº 610/2017 de 31/10/2017, Art. 5º e § VIII, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026. Reuniram – se para apresentação e posteriormente a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº004/2026/CEDIPI/PR, "Viaja mais 60 Fase III", no valor de R\$:25.000,00, (vinte e cinco mil reais), como cofinanciamento com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e a efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de ações no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDI, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº004/2026/CEDIPI/PR, "Viaja mais 60 Fase III", onde e como os recursos serão utilizados, conforme Plano de Ação preenchido no Sistema Fundo A Fundo - SIFF.

Art. 2º - Esta Resolução passa a ter vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrários.

Publique - se.

Marquinho/PR, 04 de março de 2026.

Talita Busarello Negrelli

Talita Busarello Negrelli
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, 1320, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

Contratado: L Nery Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral.

Valor: 40 horas semanais – 640 atendimentos – 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais.

Vigência: 26/02/2026 a 25/02/2027.

Fundamentação Legal: Chamamento Público - Credenciamento – Inexigibilidade 04/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 26/02/2026.

Assinam:

Elio Bolzon Junior – Presidente/ASSISCOP

Leonardo Nery – Representante Legal

Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2026.

Elio Bolzon Junior

Presidente da ASSISCOP



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Contratante: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

Contrato nº 03/2026

Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/0001-78.
Objeto: Prestação de serviços de Motorista (Categoria D), seis vagas, e Auxiliar de Serviços Gerais, duas vagas, conforme especificações do edital.

Valor Mensal: R\$ 28.626,53.

Valor Total: R\$ 343.518,36.

Vigência: 19/02/2026 a 18/02/2027.

Contrato nº 04/2026

Contratada: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.168.221/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo (40h semanais), duas vagas, conforme especificações do edital.

Valor Mensal: R\$ 8.210,00.

Valor Total: R\$ 98.520,00.

Vigência: 13/02/2026 a 12/02/2027.

Laranjeiras do Sul – PR, 03 março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA (TRADICIONAL, VEGANO E À BASE DE ALFARROBA) E FANTASIAS TEMÁTICAS DE COELHO DA PÁSCOA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ÀQUELAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2026.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 06/03/2026.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 18/03/2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/03/2026.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/03/2026.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 04 de março de 2026.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

GRÁFICA
CORREIO

- CANECAS
- CAMISETAS
- Blocos
- CARTÕES de visita
- Adesivos
- PANFLETOS
- TIMBRADOS
- BANNERS
- IMPRESSÕES



grafcorreio



3635-2944



(42) 9964 - 8707



Rua Coronel Guilherme de Paula, N° 876 - Centro
Laranjeiras do Sul - PR

Solicite SEU
ORÇAMENTO!



/JORNALCORREIO



@JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ